



## **Assembleia de Freguesia de Cortegaça Concelho de Ovar**

---

### **Sessão Extraordinária de dez de dezembro do ano de dois mil e dezanove**

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu pelas vinte e uma horas e dez minutos no Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia de Cortegaça, sita no Largo 25 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Cortegaça, em sessão extraordinária, convocada ao abrigo das disposições legais em vigor, sob a Presidência da Mesa de Assembleia, Luciana Camboa de Sousa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- **1:** Período de Intervenção ao Público;
- **2:** POD (Período da Ordem do Dia)
  - 2.1** - Alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cortegaça sob o artigo 1930 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ovar sob o número 2351 – Retificação das deliberações proferidas e atos consequentes praticados, no que respeita à identificação do número da descrição predial, ao abrigo do art. 174º do Código do Procedimento Administrativo.

Estavam presentes na reunião da Assembleia de Freguesia os seguintes membros: Luciana Camboa de Sousa - Presidente, Cipriano Oliveira Gomes – Secretário, António Alves de Sousa, Cecília Maria Sá de Oliveira Reis, Sílvia Oliveira, Jorge Miguel Silva (pela Bancada do Partido Social Democrata), Américo Dias e Miguel Coelho (pela Bancada do Partido Socialista).



Estiveram, também, presentes todos os membros que constituem o Executivo da Junta de Freguesia de Cortegaça, Sérgio Vicente Prata Oliveira – Presidente, António Agostinho Gomes Oliveira – Secretário e Paulo Amadeu Monteiro Pinheiro - Tesoureiro, ambos eleitos pelo Partido Social Democrata.

A Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia de Cortegaça iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes.

Aberta a sessão extraordinária, a Presidente da Assembleia de Freguesia de Cortegaça deu nota da ausência da 1ª Secretária, Maria da Conceição Grade, a qual justificou a sua ausência.

Nessa sequência, foi convidado António Alves de Sousa, membro eleito imediatamente a seguir, a integrar, completando, assim, a mesa da Assembleia de Freguesia.

De seguida, a Presidente da Assembleia de Freguesia enunciou os pontos da ordem de trabalhos, da respetiva reunião da Assembleia de Freguesia, dando início aos trabalhos.

- **Ponto Um:** Período de Intervenção ao Público;

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Cortegaça começou por dar início às inscrições do público presente que pretendesse intervir na presente Assembleia.

Inscreveu-se Margarida Coelho.

Dada a palavra a Margarida Coelho, residente na praia de Cortegaça, a mesma disse:

*“As questões que venho colocar são relativas ao pinhal e, em específico à resinagem dos pinheiros que está a ser realizada na área nascente da floresta, a norte da rua do Futebol Clube de Cortegaça, na zona do barco.*

*Está a ser realizada a chamada resinagem à morte e esta deverá ser realizada por um período de quatro anos, até ao corte das árvores.*

*As questões que coloco são: qual é a receita que a Junta prevê arrecadar com esta atividade e em que é que prevê que essa receita venha a ser aplicada e, em particular, qual a percentagem desse valor que vai ser reinvestido na manutenção do pinhal.”*



Finda a única intervenção do público e não existindo mais inscrições, foi dada, pela Presidente da Assembleia de Freguesia, a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia começa por cumprimentar a Presidente da Assembleia de Freguesia e restante mesa, membros da Assembleia de Freguesia, membros do executivo, apresentando um cumprimento especial ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Válega e à Margarida Coelho, aproveitando para felicitar esta última pela sua intervenção.

Prossegue respondendo a Margarida Coelho, afirmando que a área florestal, ou seja, o perímetro florestal das dunas de Ovar, como é conhecida toda a área entre Esmoriz e o Torrão do Lameiro, é uma área florestal que é caracterizada pelo regime que a afecta. O regime é de afetação parcial que significa que as árvores são pertença do Instituto da Conservação da Natureza e Floresta e os terrenos são pertença das juntas de freguesia ou das câmaras, sendo que em Cortegaça o que acontece é que o terreno pertence à junta de freguesia e o produto arbóreo pertence ao ICNF.

No entanto, salientou que existem duas questões que iria procurar explicar melhor, para que todos pudessem entender melhor o mecanismo destas questões.

No que respeita ao produto arbóreo, à venda de árvores, a junta de freguesia de Cortegaça tem direito a 60% da receita, que é sempre feita em leilão e que a Junta de freguesia dificilmente consegue contabilizar qual a receita arrecadada. Tal depende dos momentos das vendas, dos lotes, da dimensão da própria árvore, sendo difícil quantificar.

No que respeita à resinagem, informou que foi feita uma hasta pública para venda, em final 2017, início de 2018, estando prevista uma receita de, cerca de, 40.000,00 €, distribuída em quatro anos, portanto, cerca de dez mil e qualquer coisa euros por ano.

Acrescentou que existe um plano de proteção florestal aprovado em que o ICNF tem um peso muito grande, pois são eles quem decidem a vida útil do produto arbóreo, ou seja, das árvores. Por muito que a Junta de Freguesia se tenha manifestado contra a resinagem à morte, convinha lembrar que, noutros tempos, os mais velhos certamente se lembrariam, que já aí se fazia mas deixou de ser feita pois fazia-se no pinhal de Leiria. Como o pinhal de Leiria ardeu, o ICNF veio procurar receita mais a norte, reiniciando este processo de resinagem. Os técnicos do ICNF justificam que se tratam de



pinheiros com tempo de vida útil muito longo, pinheiros com mais de 100 anos e que a solução seria a resinagem à morte.

O que a Junta de Freguesia procurou fazer foi que o corte, o abate das árvores não fosse feito indiscriminadamente. Afirmou que é possível fazer resinagem, que é possível começar por uma determinada dimensão de pinheiros para abate depois da resinagem, os de maior dimensão, mas que seriam substituídos pela plantação de novos. Esta seria a metodologia e a metodologia defendida pela Junta de Freguesia.

Acrescentou que este é um processo que ainda está a decorrer, está ainda em discussão e que há abertura da parte do ICNF.

Há também uma nova legislação relacionada com a delegação de competências, em que as gestões destes perímetros florestais podem passar para as câmaras municipais, podendo, eventualmente, até delegar nas juntas de freguesia que são proprietárias dos terrenos. No entanto, tal só poderá suceder no final de 2020, início de 2021.

O que a Junta de Freguesia pretende é que a receita, depois desses cortes, seja reinvestida em 100% na reflorestação.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia assumiu que, observando toda a dimensão florestal, é um facto que choca, sendo que o executivo agiu no sentido de que tal não acontecesse, mas, afirmou que “a lei é o que é” e está-se a falar de um produto que não pertence à Junta de Freguesia.

Transmitiu que a reflorestação teve início em 1903 e que a vida útil dos pinheiros tem um fim, começando os mesmo a secar e podendo-se retirar algum proveito dos mesmos, que teria sido nessa linha de pensamento que o ICNF agiu.

Efetivamente, foi proposto pela Junta de Freguesia outros locais. No entanto, é certo que na área entre o parque ambiental e a zona lúdico desportiva de Cortegaça já existem muitas franjas de pinheiros abatidos ao longo do tempo, fruto de pessoas que abatiam e levavam embora. Portanto, o ICNF entendeu que as outras áreas estariam mais consolidadas, com exceção do talhão 8.



Explicou que o talhão 8 consistia no talhão a chegar pela vala de Maceda, a vala de água entre Maceda e Cortegaça, em que o próprio ICNF há uns anos atrás fez uma experiência numa perspetiva de plantar eucaliptos, não tendo essa mesma experiência corrido como esperado.

Concluiu, afirmando que procurarão que toda a receita arrecada seja reinvestida na reflorestação, tendo sido essa mesma a proposta apresentada ao ICNF, pois acreditam que é a única forma de ao fim de alguns anos ter uma floresta nova, com capacidade de crescimento.

Informou, ainda, que um pinheiro necessita cerca de 40 anos até ter uma dimensão considerável, salientando que tal demora muito tempo, sendo necessário ir trabalhando, procedendo à substituição de toda a área florestal, para que a mesma dure, pelo menos, mais 100 anos. Caso contrário, acontecerá o que já sucedeu a muitas áreas da nossa floresta que será pinheiros a secar, ao surgimento de árvores invasoras, deixando de se ter floresta, passando a ter-se uma mancha verde mas de árvores invasoras e não de pinhal.

Afirmou, perentoriamente, que ninguém mais do que o executivo pretende manter este *ex-libris*, quer do município, quer da freguesia, que é a primeira mancha verde a sul do Porto, a floresta que começa em Cortegaça.

Como nota final, afirmou que não é a primeira vez que existe corte de pinheiros em grande dimensão, exemplificando com a zona de aproximação da zona da base aérea e que hoje já se encontra completamente reflorestada com pequenos e médios pinheiros.

Informou, também, que o ICNF defende uma reflorestação natural, ou seja, o vento leva as sementes e as árvores vão crescendo.

Não obstante, o que o executivo propõe para a área em apreço, até porque é uma área sensível, encostada ao Parque Ambiental do Buçaquinho, seria a manutenção de uma floresta cuidada, primando-se pela continuidade da existência de pinheiros.

Concluiu, afirmando que entende que é necessário não criar o choque de haver um grande corte que faça desaparecer a floresta, mas que de uma forma cuidada e sustentável, ir substituindo aqueles que vão sendo abatidos, no sentido de daqui a uns anos perceber-se que valeu a pena e que foi feito um trabalho ainda melhor.



Terminado o primeiro ponto da ordem de trabalhos, de seguida deu-se início ao ponto 2.

- **Ponto 2:** POD (Período da Ordem do Dia)

2.1 - Alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cortegaça sob o artigo 1930 e descrito na Conservatória do registo Predial de Ovar sob o número 2351 – Retificação das deliberações proferidas e atos consequentes praticados, no que respeita à identificação do número da descrição predial, ao abrigo do art. 174º do Código do Procedimento Administrativo.

A Presidente da Assembleia de Freguesia convidou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia a apresentar o referido ponto da ordem de trabalhos, uma vez que o mesmo foi requerido pela referida Junta.

Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dito:

*“Este é um ponto simples. Trata-se, com efeito, tão só de um erro de escrita, um erro de escrita grosseiro, na declaração ou expressão do número da descrição predial, trocando-se 2665 por 2351, que adveio da confusão aquando da redação da proposta entre o número da descrição do prédio mãe e o número da parcela que tinha sido destacada desse prédio.*

*Portanto, não subsistindo qualquer dúvida quanto à identificação do prédio a alienar.*

*Na proposta da Junta de Freguesia que fundamentou as deliberações foi também efetuada menção ao anterior artigo matricial sob o qual o prédio se encontrava inscrito, que era o 857 rústico da freguesia de Cortegaça e que veio a dar origem ao artigo matricial rústico 1930 por desanexação da parcela que havia sido doada ao município de Ovar, em escritura pública celebrada em 27 de setembro de 2012 e que depois foi objeto de escritura de distrate, outorgada em 19 de fevereiro de 2019, portanto, voltando o prédio à propriedade plena da freguesia de Cortegaça.*

*Esta proposta foi acompanhada do relatório de avaliação do prédio, datada de 16 de Janeiro de 2019, elaborado pelo Exmo. Senhor Engenheiro Carlos Manuel Costa Oliveira Violas, identificando o prédio a alienar, uma parcela de terreno com uma área de 1,8694 hectares, sito na Avenida da Praia, em Cortegaça, encontrando-se exarado o documento com fotografias, vista aérea do prédio, com a sua perfeita delimitação demarcada, por coordenadas, portanto, com as linhas marcadas, devidamente assinaladas no terreno. Portanto, por esse motivo, parece-me que qualquer interessado na compra do terreno identificava claramente o prédio em causa e anunciado para venda.*



*Sendo assim perfeitamente perceptível e conhecido para qualquer destinatário normal e que também, nunca, em momento algum, existiram dúvidas para qualquer membro desta Assembleia de freguesia ou mesmo para qualquer outro interessado, ou não.*

*É, portanto, aqui, apenas um erro de escrita.”*

Informou, ainda, estar disponível, não obstante a clareza dos documentos em relação a esta questão, para esclarecer qualquer dúvida.

De seguida foi colocada à consideração dos membros da Assembleia de freguesia que pretendessem intervir.

Inscreveram-se Américo Dias e Jorge Miguel Silva.

Dada a palavra a Américo Dias, o mesmo, após os cumprimentos, disse:

*“Sobre este assunto, a bancada do Partido Socialista não pode deixar de fazer algumas observações, que refletem a sua posição e a sua opinião, dividindo esta apreciação em duas partes, uma sob o ponto de vista prático e funcional, e a outra, sob o ponto de vista do zelo, na diligência operacional e processual:*

*Sob o ponto de vista prático e funcional; na realidade, quando o executivo da Junta de Freguesia manifestou a esta Assembleia, a sua intenção e necessidade de alienar algum património, foi apresentado para esse efeito, este prédio, de forma particular, com um relatório de avaliação, datado de 16 de Janeiro de 2019, elaborado pelo Exmo. Senhor Eng. Carlos Violas, no qual, o referido prédio é devidamente identificado e mostrada a sua localização por uma imagem aérea, que delimita e referencia integralmente a totalidade do prédio alvo de avaliação. Desde então, a identificação do prédio proposto para ser alienado, ficou perfeitamente definido para todos os elementos desta assembleia, independentemente dos números identificativos das respetivas matrizes. Esse rigor informativo legal, para a abertura do procedimento concursal para a alienação, é da exclusiva responsabilidade e competência do executivo desta Junta, pelo que, não estando os elementos desta assembleia, nomeadamente os do Partido Socialista, em posse das certidões/escrituras que identificam o referido prédio, não seria possível verificar, associar, ou corrigir os respetivos números identificativos do prédio.*

*Acreditamos e corroboramos que este foi apenas um erro de identificação do referido prédio, originado pela recente redefinição identificativa, com a criação de novos artigos matriciais, aquando*



*do retorno e devolução pela Câmara Municipal de Ovar à posse proprietária da Freguesia de Cortegaça, tendo-lhe sido atribuído um novo número da descrição predial. Sendo que, é inequívoco afirmar-se, que no entendimento geral desta assembleia, todas as diversas fases processuais e todas as resoluções votadas tiveram sempre em referência o aludido prédio.*

*Apesar de todos estarmos perfeitamente cientes de qual era o prédio proposto a alienar em abertura de procedimento a concurso público, e não restar a mínima dúvida sob o ponto de vista prático e funcional, no entanto, sob o ponto de vista do zelo, na diligência operacional e processual da abertura do procedimento a concurso, o executivo da Junta de Freguesia deveria ter acautelado os máximos interesses da freguesia, que legitimamente está mandatado para representar e defender, e neste campo falhou, devendo por isso assacar as devidas responsabilidades, que daí eventualmente possam advir. É certo que a lei no Código do Procedimento Administrativo, no seu art. 174.º, prevê e permite que este tipo de erro seja corrigido. Por isso, aquilo que se pede ao executivo da Junta de Freguesia, é que sob o ponto de vista legal faça todas as correções necessárias, corrigindo todos os erros e diligencie com a maior celeridade, a reposição legal de todo este processo, acautelando para o efeito, os máximos interesses da Freguesia de Cortegaça, sem mais sobressaltos, a fim de que o desfecho final seja aquele que todos desejamos e que, se fossem cumpridas, todas as resoluções saídas desta assembleia, já há muito estaria concluído.*

*Assim, na salvaguarda dos máximos interesses de Cortegaça, a bancada do Partido Socialista vota favoravelmente esta resolução, e reitera que independentemente do erro dos números de identificação das matrizes do prédio em questão, nunca teve qualquer dúvida, quanto à sua identificação, que em decisão final do Procedimento Concursal aberto, foi adjudicado à Sociedade Dolphinconcept, Lda, empresa vencedora do respetivo procedimento.”*

De seguida usou da palavra Jorge Miguel Silva que, após os habituais cumprimentos, disse:

*“O grupo do PSD da assembleia de freguesia de Cortegaça vem desta forma manifestar o seu sentido de voto favoravelmente, ao ponto em questão, 2.1 da convocatória da sessão extraordinária de 10 de dezembro de 2019, pois, no nosso entendimento, trata-se, com efeito, tao só de um erro de escrita, que como o Sr. Presidente disse e bem, grosseiro na declaração ou expressão do número da descrição predial, trocando-se o 2665 por 2351, que adveio da confusão aquando da redação proposta, entre o número da descrição do prédio mãe e o número da parcela destacada, não deixando qualquer dúvida quanto à identificação do prédio a alienar atenta a sua correta previsão na proposta inicial e*



*em todos os documentos processuais, por referência ao artigo matricial rústico 1930, que proveio do artigo matricial rústico 857, descrito sob o nº 2351, e bem assim a sua perfeita demarcação desenhada no terreno, por coordenadas ou por linhas que delimitam a parcela de terreno, com indicação da área correta a alienar, em aerofotograma constante no relatório de avaliação do prédio e no processo administrativo patenteado a concurso, conforme consta da proposta enviada a esta assembleia.*

*Vale por dizer ainda que é perfeitamente perceptível e conhecido, para qualquer destinatário normal e que nunca em momento algum existiram dúvidas para qualquer um dos membros deste grupo da assembleia de freguesia de Cortegaça, qual era o prédio que estava em questão”.*

Findas as intervenções dos membros inscritos para este ponto da ordem de trabalhos, foi dada, novamente, a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

Pelo mesmo foi dito que *“o assunto é por demais evidente, sendo até que os grupos da assembleia de freguesia estão de acordo com as questões levantadas e, naturalmente, com a proposta da Junta de Freguesia e com a deliberação da Junta, não havendo mais nada a acrescentar”.*

Procedeu-se, de imediato à votação do ponto 2.1- Alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cortegaça sob o artigo 1930 e descrito na Conservatória do registo Predial de Ovar sob o número 2351 – Retificação das deliberações proferidas e atos consequentes praticados, no que respeita à identificação do número da descrição predial, ao abrigo do art. 174º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade.

Desta feita, não havendo mais nenhum ponto da ordem de trabalhos a tratar, foi pela Presidente da Assembleia de Freguesia encerrada a sessão extraordinária de 10 de Dezembro de 2019.

**A Presidente de Assembleia de Freguesia,**

---

(Luciana Camboa de Sousa)



**O Secretário,**

---

(Cipriano Oliveira Gomes)

**O Secretário,**

---

(António Alves de Sousa)